

## REQUERIMENTO EXECUTIVO

REFª: 53072773

### MANDATÁRIO

---

**Nome:** Susana Santos Valente

Cédula: 15478L

Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq

Localidade:

Código Postal: 1250-193 Lisboa

Telefone: 21 371 4949 Email: susana.valente@pra.pt

Fax: 21 388 2635 NIF: 166254819

### MANDATÁRIOS INDICADOS PELO SUBSCRITOR COMO CONSTANTES DA PROCURAÇÃO

---

#### MANDATÁRIOS

---

##### Pedro Raposo - OA - 12562L

Avenida Conde Valbom, 98 - 1º andar,, Lisboa 1050-070 Lisboa

##### David Coelho - OA - 21725I

R Rodrigo da Fonseca, 82-2º Esq, 1250-193 Lisboa

---

#### INTERVENIENTES REPRESENTADOS

---

Correia & Correia, Lda (Exequente)

---

### TRIBUNAL COMPETENTE, TÍTULO EXECUTIVO E FACTOS

---

Finalidade: Iniciar Novo Processo

Tribunal Competente: Alcobaca - Tribunal Judicial da Comarca de Leiria

Especie: Execução Sumária (Ag.Execução)

Valor da Execução: 4 205,89 € (Quatro Mil Duzentos e Cinco Euros e Oitenta e Nove Cêntimos)

Nº Processo: 75677/16.4YIPRT Balcão Nacional de Injunções

Finalidade da Execução: Pagamento de Quantia Certa - Dívida comercial [Execuções]

Título Executivo: Injunção

Factos:

1. A Exequente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial por quotas, cujo objeto social consiste em a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. A Executada, por seu turno, é uma sociedade que tem por objeto a compra, venda, manutenção e reparação automóvel de veículos ligeiros, pesados e máquinas agrícolas, suas peças e acessórios. Importação, exportação e representação de todo o tipo de veículos. Aluguer de viaturas. Personalização auto. Venda de peças e ferramentas do sector automóvel e agrícola. Trabalhos de serralharia. Limpezas auto. Engenharia mecânica. Transportes e logística. Construção civil obras, construção para venda, compra e venda de imóveis, revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento de imóveis, serviços de engenharia e fiscalização na área da construção civil. Construção civil pintura. Agricultura. Exploração de hotéis, motéis e hotéis-apartamento, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos e outros estabelecimentos turísticos com e sem restaurante. Alojamento mobilado para turistas. Turismo rural, e alojamento de curta duração, e de lazer. Parque de autocaravanas.

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

3. No exercício da respetiva atividade profissional, a Exequente prestou diversos serviços à Executada e, em consequência, esta comprometeu-se a pagar os valores acordados.

4. Na sequência do fornecimento de bens, a Exequente procedeu à emissão das respetivas faturas, conforme melhor se encontra demonstrado no Requerimento de Injunção n.º 75677/16.4YIPRT.

5. Sucede que, não obstante as diversas interpelações da Exequente junto da Executada para o efeito, esta não procedeu ao pagamento das referidas faturas, nem na data do respetivo vencimento, nem posteriormente, incumprindo com a obrigação a que estava adstrita, constituindo-se, assim, em mora.

6. Pelo que, em 05.08.2024, a Exequente apresentou requerimento de injunção, o qual ascendia já à quantia de EUR 2.962,42 (dois mil, novecentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).

7. Devidamente notificada, a Executada não apresentou qualquer oposição, tendo sido aposta fórmula executória ao requerimento de injunção, o que constitui título executivo.

8. Assim, ao valor reconhecido no requerimento de injunção (EUR 2.962,42) deverão acrescer os juros de mora vencidos, calculados nos últimos 5 anos (i.e. entre 06.08.2020 e 06.08.2025), à taxa legal de juro comercial em vigor sobre o capital em dívida (EUR 2.483,28), os quais se cifram em EUR 1.243,47 (mil, duzentos e quarenta e três euros e quarenta e sete cêntimos).

9. A quantia exequenda ascende, assim, na presente data, a EUR 4.205,89 (quatro mil, duzentos e cinco euros e oitenta e nove cêntimos).

10. Ao montante acima referido acrescerão ainda os juros vincendos (às respetivas taxas legais) até integral e efetivo pagamento, as quantias referentes a honorários e despesas do Agente de Execução e demais custas judiciais que se venham a apurar a final.

11. A quantia exequenda é certa, líquida e exigível e a aposição de fórmula executória de uma injunção constitui título executivo ao abrigo do disposto no artigo 703.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil.

#### CUSTAS JUDICIAIS

**Exequente: Correia & Correia, Lda**

Descrição	Ref.ª (DUC)	Valor
Taxa de Justiça	702380095729917	25,50 €

#### EXEQUENTE

**Nome/Designação: Correia & Correia, Lda**

Profissão/Actividade:

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código Postal: 6104-909 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF:

502069732

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

Apoio Judiciário: Não requerido

#### EXECUTADO

**Nome/Designação: Patrocinimotors, Lda.**

Profissão/Actividade:

Morada: Rua do Carvalhal, n.º. 20, Quinta do Sobrado

Localidade:

Código Postal: 2440-182 BATALHA

Telefone:

Fax:

NIF:

508411602

Email:

IBAN:

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

---

### AGENTE DE EXECUÇÃO

---

**Nome:** PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES

Cédula: 5738

Morada: R Carlos Seixas, 255, s/C-V Dt<sup>a</sup>

Localidade: COIMBRA

Código Postal: 3030-177 COIMBRA

Telefone: 211577986

Fax: 210965005

Email: 5738@solicitador.net

---

### LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

---

Valor Líquido:	2 962,42 €
Valor dependente de simples cálculo aritmético:	1 243,47 €
Valor NÃO dependente de simples cálculo aritmético:	0,00 €
<b>Total:</b>	<b>4 205,89 €</b>

Valor líquido:

-EUR 2.962,42 - valor peticionado na injunção;

Valor dependente de simples cálculo aritmético:

-EUR 1.243,47 - juros de mora contabilizados à taxa comercial em vigor nos últimos 5 anos.

---

### DOCUMENTOS

---

#### Doc. 1 - Procuração forense

Documento 0,09 MB (1 pág.) 300B233E6FFCEA2F127F6F6583DD3C6F06AE6A15D8A6B1993D65D214CE95235D

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.